



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

OF. GAB. Nº 540/10

Guaíba, 12 de novembro de 2010.

Senhora Presidenta:

Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o "Projeto de Lei nº 118/2010" que "Autoriza o município de Guaíba a celebrar convênio com o Sindicato do Comércio Varejista de Guaíba - SINDILOJAS - visando a realização de campanhas promocionais que terão por objetivo fomentar a arrecadação direta e indireta do município e dá outras providências".

Sendo o que nos apresentava para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente.


MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Ver. PAULA VANESSA PAROLI
M. D. Presidenta da Câmara Municipal
Guaíba/RS

PLE 118/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 004208 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D9B0A1F3986E0512B575E7EEDBFA92EC





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 118/2010

Senhora Presidenta,
Nobres Edis.

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 118/2010** que, uma vez aprovado, irá **"Autoriza o município de Guaíba a celebrar convênio com o Sindicato do Comércio Varejista de Guaíba – SINDILOJAS - visando a realização de campanhas promocionais que terão por objetivo fomentar a arrecadação direta e indireta do município e dá outras providências"**.

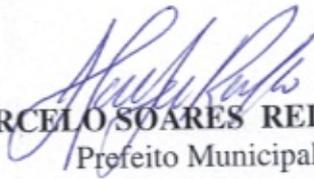
Este Projeto tem por finalidade autorizar o Município de Guaíba a firmar convênio com o Sindicato do Comércio Varejista de Guaíba – SINDILOJAS, permitindo um repasse financeiro no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para a campanha natalina, denominada "NATAL DE PRÊMIOS 2010".

Mencionado valor que consiste na realização desta campanha, tem por objetivo o estímulo à atividade econômica dos setores primário, secundário e terciário do Município de Guaíba, com o intuito de incrementar e arrecadar tributos, direta e indiretamente aos cofres públicos.

Baseia-se, essencialmente, na premiação através de sorteios a serem realizados, aos quais concorrerão documentos fiscais identificados de consumidores de bens e serviços produzidos, comercializados ou prestados no Município de Guaíba e que incidam sobre o valor agregado os seguintes impostos: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, o que redundará em aumento de receita.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba/RS, 12 de novembro de 2010.


MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

PROJETO DE LEI Nº 118, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza o município de Guaíba a celebrar convênio com o Sindicato do Comércio Varejista de Guaíba – SINDILOJAS - visando a realização de campanhas promocionais que terão por objetivo fomentar a arrecadação direta e indireta do município e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Sindicato do Comércio Varejista de Guaíba – SINDILOJAS, com a finalidade de promover a Campanha Promocional "NATAL DE PRÊMIOS 2010" que terá por objetivo fomentar a arrecadação direta e indireta do Município, nos termos da minuta de convênio anexo e que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. A Campanha Promocional será denominada de "NATAL DE PRÊMIOS 2010".

Art. 2º Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, na dotação orçamentária abaixo discriminadas, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Órgão: 05 - Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade: 01 - Departamentos Subordinados
Função: 04 – Administração
Sub-função: 691 – Promoção Comercial
Programa: 145 – Prefeitura em Dia
Projeto: 4086 – Promoção de Feiras e Eventos
Elemento: 3339041000000 – 9650 – contribuições
Recurso: 1 – Recurso Livre.....R\$ 24,000,00

Art. 3º Os valores descritos no art. 2º serão repassados integralmente à entidade referida no artigo primeiro da presente Lei, que terá de prestar contas dos recursos recebidos no prazo estipulado pela Lei Municipal nº 2.589/2010.

Parágrafo único. Os valores a serem repassados para a entidade referida no art. 1º serão utilizados na divulgação institucional, confecção e distribuição dos cupons da campanha "NATAL DE PRÊMIOS 2010", bem como para a aquisição de prêmios, ornamentação natalina da cidade e eventos de Natal, relacionados na minuta do convênio, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLE 118/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 004208 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D9B0A1F3986E0512B575E7EEDBFA92EC





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 12 de novembro de 2010.


MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PLE 118/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 004208 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D9B0A1F3986E0512B575E7EEDBFA92EC





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

MINUTA DE CONVÊNIO Nº /2010

Termo de convênio que celebram entre si o MUNICÍPIO DE GUAÍBA e o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GUAÍBA – SINDILOJAS.

Pelo presente instrumento particular firmado entre as partes, tendo de um lado o Município de Guaíba, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e, de outro lado, o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GUAÍBA – SINDILOJAS, doravante denominado simplesmente de CONVENIADO, com sede na Rua São José nº 433, salas 01 e 02, respectivamente, no centro deste Município, representada pelo seu presidentes Sr. respectivamente, tem entre si justo e acordado o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO: O objeto do presente convênio consiste na realização de campanha de estímulo à atividade econômica dos setores primário, secundário e terciário do Município de Guaíba, com o intuito de incrementar a arrecadação de tributos direta e indiretamente aos cofres públicos.

Parágrafo único. A campanha baseia-se na premiação através de sorteios a serem realizados, aos quais concorrerão documentos fiscais identificados ou ao portador, de consumidores de bens e serviços produzidos, comercializados ou prestados no Município de Guaíba e que incidam sobre o valor agregado os seguintes impostos: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

Cláusula Segunda: Caberá ao MUNICÍPIO, na execução deste convênio, repassar à CONVENIADO, a importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade: 01 - Departamentos Subordinados
Função: 04 – Administração
Sub-função: 691 – Promoção Comercial
Programa: 145 – Prefeitura em Dia
Projeto: 4086 – Promoção de Feiras e Eventos
Elemento: 3339041000000 – 9650 – contribuições
Recurso: 1 – Recurso Livre.....R\$ 24,000,00

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES: Os conveniados comprometem-se:





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

§ 1º O MUNICÍPIO compromete-se a:

a) Repassar as verbas destinadas às conveniadas para a compra dos prêmios, divulgação institucional da campanha, confecção e distribuição dos cupons.

§ 2º A ENTIDADE CONVENIADA compromete-se a:

- a) Sedar a troca de documentos fiscais por cupons;
b) credenciar postos de troca de documentos fiscais por cupons;
c) colocar à disposição uma equipe de pessoas para distribuição de cupons;
d) designar representantes, na ocasião dos sorteios, para verificação de autenticidade dos cupons sorteados;
e) organizar e distribuir cupons e material de apoio nos postos de troca da campanha;
f) realizar os sorteios;
g) prestar contas dos valores recebidos, no prazo máximo de trinta (30) trinta dias, a partir do término da campanha.

Cláusula Quarta: REGULAMENTO DA CAMPANHA: Os conveniados e credenciados comprometem-se a seguir fielmente o Regulamento da Campanha.

Cláusula Quinta: O presente convênio terá sua duração a partir da data de sua assinatura vigorando até o dia 30 de dezembro de 2010.

E, por estarem as partes justas e acordadas, celebram o presente convênio que vai assinado pelas partes em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Guaíba/RS,


MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Presidente do SINDILOJAS

Testemunhas:

1. _____

2. _____

